



## *Município de Bilac*

### **LEI Nº 2.159, DE 4 DE ABRIL DE 2017.**

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 236.800,00, para os fins que especifica.”

**VITOR OSMAR BOTINI**, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo autorizado a abrir, junto a Diretoria Municipal de Serviços Públicos, crédito adicional suplementar no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.10.01: Gabinete do Diretor Municipal de Serviços Públicos  
262 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 24.500,00  
Total da suplementação.....R\$ 24.500,00

**Parágrafo único.** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata este artigo, na forma do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, decorre de excesso de arrecadação.

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a abrir, junto as Diretorias Municipais de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de Assistência Social, de Saúde e de Serviços Públicos, créditos adicionais suplementares no orçamento vigente, conforme a seguir:

02.05.01: Ensino Infantil  
076 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 24.900,00

02.05.02: Ensino Fundamental  
083 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 43.200,00

02.06.01: Departamento de Assistência Social  
138 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 24.600,00

02.07.05: Departamento de Saúde  
202 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 29.700,00  
210 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R\$ 36.000,00

02.10.01: Gabinete do Diretor Municipal de Serviços Públicos



*Município de Bilac*

|                                                              |                |
|--------------------------------------------------------------|----------------|
| 258 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....                | R\$ 15.400,00  |
| 262 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... | R\$ 17.500,00  |
| 02.10.03: Departamento de Serviços Públicos                  |                |
| 278 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....                | R\$ 21.000,00  |
| Total das suplementações.....                                | R\$ 212.300,00 |

**Parágrafo único.** Os recursos necessários à abertura dos créditos de que tratam este artigo decorrem de anulações parciais das seguintes dotações:

|                                                                             |                |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 02.04.05: Departamento de Finanças                                          |                |
| 070 - 3.3.91.97.01 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... | R\$ 50.000,00  |
| 02.05.02: Ensino Fundamental                                                |                |
| 087 - 3.3.91.97.01 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... | R\$ 42.300,00  |
| 02.07.05: Departamento de Saúde                                             |                |
| 218 - 3.3.91.97.01 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS..... | R\$ 120.000,00 |
| Total das anulações.....                                                    | R\$ 212.300,00 |

**Art. 3º** Ficam incluídas na Lei nº 1.933, de 1º de outubro de 2013, Plano Plurianual - PPA 2014-2017 e na Lei nº 2.127, de 17 de agosto de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 4 de abril de 2017.

**VITOR OSMAR BOTINI**  
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

**WALCIANE APARECIDA DO NASCIMENTO CORDEIRO**  
Diretor Municipal de Administração